



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No.1005 de 22 de outubro de 1.993.
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em CR\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros reais).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$ 176,00 (Cento e setenta e seis cruzeiros reais), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 110,00 (Cento e dez cruzeiros reais), correspondente a 1.0 U.T.. **BANDEIRA II-** Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 132,00 (Cento e trinta e dois cruzeiros reais).

III - HORA LENTA OU PARADA- CR\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta cruzeiros reais), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - CR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros reais).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 1993 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 22 de outubro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Wagner Vizenzi Ferrari
WAGNER VIZENTI FERRARI
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.